

# Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3813 • São Paulo, sexta-feira, 1 de setembro de 2023

[www.dje.tjsp.jus.br](http://www.dje.tjsp.jus.br)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEMA - Secretaria da Magistratura

#### PORTARIA Nº 10.285/2023

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** o Desembargador **WALTER CESAR INCONTRI EXNER** para compor a Comissão de Construção e Aparelhamento de Prédios do Poder Judiciário, até 31 de dezembro de 2023, em razão da aposentadoria do Desembargador Ruy Coppola.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 29 de agosto de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça.

(Publicado novamente por conter alteração)

## SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

#### PROVIMENTO CONJUNTO Nº 99/2023

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

**CONSIDERANDO** a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

**CONSIDERANDO** que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

**CONSIDERANDO** o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da referida Comarca.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto terá a seguinte estrutura:

Escrivão Judicial da UPJ  
Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa  
Equipe de Movimentação de Processos Digitais  
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

**Parágrafo único** - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para o Escrivão Judicial da UPJ, e
- II - de Chefe de Seção Judiciário para o Gestor de Equipe.

**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) designados(as) em cargo de comando (Coordenador e Chefe de Seção Judiciário) dos Ófícios das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), ficando à disposição da UPJ – 1ª a 5ª Varas Cíveis ou da UPJ – 6ª a 10ª Varas Cíveis ou da UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da referida Comarca, para aproveitamento em sua estrutura e nos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau.

**Parágrafo único** – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados no caput deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste provimento.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto, enquanto vigente o presente provimento, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;  
Dois Escreventes Técnicos Judiciários; e  
Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

**§ 1º** - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º e 2º Ófícios da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto suprirão a posição de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no artigo 3º.

**§ 2º** - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

**§ 1º** - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

**§ 2º** - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

**§ 3º** - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 31 de julho de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**  
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Corregedor Geral da Justiça



## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### PROVIMENTO CONJUNTO Nº 96/2023 CPA 2016/184584

#### ***Implanta o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto***

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a implantação da Unidade de Processamento Judicial para atendimento das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atribuições dos Ofícios de Justiça afetos às citadas Varas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

#### **RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - A Unidade de Processamento Judicial – UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto e os Gabinetes dos Juizes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento.

**Artigo 2º** - Compete ao escrivão judicial:

- I. Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II. Conferir e assinar expedientes;
- III. Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV. Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V. Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI. Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII. Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes à Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Atender os juizes em exercício nos trabalhos relativos à unidade de processamento;
- IX. Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da unidade;
- X. Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade, podendo delegar a tarefa, se o caso;

**Parágrafo único.** Estão subordinados ao escrivão judicial os gestores das equipes da unidade.

**Artigo 3º** - Para desempenho de suas atividades, os escreventes, agentes e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual coordenada pelo respectivo gestor:

- I. Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;
- II. Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- III. Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

**Artigo 4º** - A **Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa** será responsável pelo atendimento ao público no balcão físico ou virtual, pelo portal de agendamento do TJSP; pelo e-mail institucional da unidade quando delegado pelo Escrivão; pela digitalização dos autos físicos desarquivados, desde que tenha a situação alterada para "em andamento", dos redistribuídos e os retornados do 2º Grau; pela guarda, carga, recebimento e desarquivamento de processos físicos remanescentes até a total digitalização da unidade; pelo correio e malote.

**§1º** Compete ao gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I. Coordenar os trabalhos da equipe;
- II. Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;
- III. Coordenar os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento virtual;
- IV. Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- V. Controlar o painel de editais;
- VI. Assinar mandados de levantamento eletrônico, alvarás e certidões, quando determinado pelo escrivão;
- VII. Quando delegado pelo Escrivão, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes à Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

**§2º** Compete à Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I. Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;
- II. Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;
- III. Correio e malote;
- IV. Atendimento de balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;
- V. Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;
- VI. Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento;
- VII. Tratar dos e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;
- VIII. Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;
- IX. Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento.

**Artigo 5º - A Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais** será responsável pelo cumprimento das determinações judiciais nos processos digitais.

**§ 1º** - Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I. Coordenar os trabalhos da equipe;
- II. Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;
- III. Conferir mandados de levantamento eletrônico;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Elaborar modelos de atos ordinatórios;
- VII. Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;
- VIII. Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

**§ 2º** - Compete à Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I. Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente” em face do art. 1.265 das NSCGJ;
- II. Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocutória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;
- III. Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;
- IV. Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;
- V. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);
- VI. Gerenciar as tarjas dos processos;
- VII. Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação.

**Artigo 6º - A Equipe de Movimentação dos Processos Digitais** será responsável pela publicação, juntada (petições aguardando cadastro) e decurso de prazo nos processos digitais:

**§ 1º** - Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I. Coordenar os trabalhos da equipe;
- II. Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo escrivão;
- III. Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;
- VII. Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

**§ 2º** - Compete à Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Ag. Análise do Cartório;
  - b. Ag. Análise do Cartório - Urgente;
  - c. Encaminhar para Publicação;
  - d. Ag. Certificação da Publicação;
  - e. Ag. Decurso de Prazo – Publicação;
  - f. Ag. Hasta Pública - Leilão;
  - g. Ag. Laudo;
  - h. Ag. Decurso de Prazo;
  - i. Retorno do Distribuidor;
  - j. Retorno da Contadoria;
  - k. Retorno Setor Técnico - Ass. Social;
  - l. Retorno Setor Técnico - Psicologia;
  - m. Processo Suspenso;
  - n. Ag. Impressão;
  - o. Ag. Avaliação;
  - p. Processo em Grau de Recurso;
  - q. Processos Recebidos do 2.º Grau – Diligência;
  - r. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;
  - s. Retorno do Cejusc.
- II. Tratar o subfluxo de petição intermediária;
- III. Tratar as filas Ag. Devolução/Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros;



ofício; carta; carta precatória/ rogatória; e citação/intimação/vista/Portal;

IV. Tratar das filas de trabalho do fluxo de custas;

V. Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação;

VI. Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes;

VII. Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;

VIII. Encaminhar os autos ao Setor de Conciliação para designação de data de audiência de conciliação;

IX. Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Contador, Partidor, Setor Técnico – Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;

X. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença).

XI. Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;

XII. Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;

XIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

#### **Artigo 7º - Compete às Equipe de Gabinetes:**

I. Elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças;

II. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;

III. Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);

IV. Tratar as seguintes filas de processo:

a. Inicial – Ag. Análise do Cartório;

b. Inicial – Ag. Análise do Cartório – Urgente;

c. Entrados com Sigilo Absoluto;

d. Conclusos – Despacho;

e. Conclusos – Decisão Interlocutória;

f. Conclusos – Sentença;

g. Conclusos - Urgente;

h. Sisbajud – Conclusos – Decisão;

i. Sisbajud – Bloquear Valor;

j. Sisbajud – Ag. Resposta;

h. Sisbajud – Ag. Transferência;

k. Pesquisas;

l. Conclusos Minuta;

m. Petição juntada – aguardando análise

n. Ag. Audiência

o. Ag. Análise Complemento Peticionamento

V. Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições iniciais e intermediárias;

VI. Criar os modelos de grupo, devendo:

preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);

a. vincular a movimentação específica;

b. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;

c. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;

d. marcar o *check box* “não emitir atos” quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório;

VII. Preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário;

VIII. Cadastrar o objeto da ação, quando da análise da inicial;

IX. Tornar publicável – no campo movimentação – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;

X. Cadastrar as audiências na pauta virtual, se designadas através despacho ou decisão judicial, monitorando os processos nos termos do art. 148 das NSCGJ;

XI. Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;

XII. Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente;

XIII. Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-las quando verificada que a urgência não é mais existente;

XIV. Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/ aprovadas pelo magistrado, como os referentes a Agravo de Instrumento e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade.

XV. Monitorar as queimas das guias quando da análise de petições;

XVI. Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;

XVII. Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária;

XVIII. Elaboração de cálculos simples (Portaria 10.185/2022).

**Artigo 8º** - As equipes da UPJ e os Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

**Artigo 9º** - Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.

**§ 1º** - A pauta de audiências será disponibilizada aos gabinetes para designação de audiências em datas e horários disponíveis, evitando-se o agendamento para utilização da mesma sala, no mesmo dia e hora já utilizados por outro magistrado.



**Artigo 10º** - A Corregedoria Permanente da unidade de processamento judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juízes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça.

**§ 1º** - Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

**§ 2º** - O Corregedor Permanente da unidade apresentará mensalmente, relatórios das atividades à coordenação do projeto "UPJ - Unidade de Processamento Judicial", composta por juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

**Artigo 11º** - Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

- I. As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;
- II. A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

**Artigo 12º** - O escrivão da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterà:

- I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;
- II. Propositura e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- III. Avaliação das medidas implantadas.

**Parágrafo único** - O escrivão da unidade de processamento judicial reportar-se-á ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

**Artigo 13º** - O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, se reunirá mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

**Artigo 14º** - Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

**Artigo 15º** - Aplicam-se subsidiariamente a este provimento as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Artigo 16º** - A Unidade de Processamento Judicial iniciará suas atividades no dia 05 de setembro de 2023.

**Artigo 17º** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 19 de julho de 2023.

**Des. RICARDO MAIR ANAFE**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Corregedor Geral da Justiça.

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

##### Diretoria de Relações Institucionais - SP r 4

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores e Juízes de Direito da 23ª, 24ª, 25ª, 32ª e 33ª Circunscrições Judiciárias para o **Encontro Regional de Trabalho da 3ª Região Administrativa Judiciária**, a realizar-se no dia **1º de setembro** de 2023 (sexta-feira), às **11 horas**, no **Fórum da Comarca de Bauru**, na Rua Afonso Pena, 5-40 (Salão do Júri) – Bela Vista – Bauru/SP.



**COORDENADORIA DE CERIMONIAL  
CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo**, a realizar-se no dia **11 de setembro** de 2023 (segunda-feira), às **10h30**, no Fórum João Mendes Júnior, na Praça Doutor João Mendes, s/nº – 21º andar – Centro – São Paulo/SP.

## **SEMA 1.1**

---

### **SEMA 1.1.1**

#### **DESPACHO**

**Nº 0000729-94.2023.2.00.0826 – CAPITAL** – Em atenção à manifestação formulada por ELIANA PISA, de 15/08/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, no uso de suas atribuições legais, em 21/08/2023, exarou o seguinte despacho: "... Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, como já determinado anteriormente."

## **SEMA 1.3**

---

### **SEMA 3.1**

#### **COMUNICADO Nº 370/2023**

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Ricardo Mair Anafe, comunica que o Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo elegeu, para presidente, o DOUTOR CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI, 3º Juiz de Direito da 7ª Turma Recursal Cível, cujo mandato será exercido no biênio compreendido entre 11/09/2023 e 10/09/2025.

Comunica, ainda, a totalização dos votos, conforme segue:

- Carlos Eduardo Borges Fantacini – 34 (trinta e quatro) votos;
- Rubens Hideo Arai - 11 (onze) votos;
- Votos Brancos – 01 (um) voto.

#### **EDITAL Nº 35/2023** **COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

A E. **PRESIDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA** faz saber aos **MAGISTRADOS(AS) TITULARES DE ENTRÂNCIA FINAL DA 1º RAJ** que se encontram abertas as inscrições para atuação na **COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**, nos termos da Resolução CNJ nº 510/2023 e Portaria nº 10.262/2023 deste Tribunal de Justiça, conforme segue:

- **04 (quatro) vagas de magistrado(a) titular;**
- **04 (quatro) vagas de magistrado(a) suplente.**

#### **INSCRIÇÕES**

Os magistrados(as) titulares de entrância final lotados na 1ª Região Administrativa Judiciária poderão inscrever-se de **28 de agosto de 2023 (segunda-feira) até as 18 horas do dia 06 de setembro de 2023** (prazo de dez dias), **exclusivamente por formulário que será disponibilizado no *Microsoft Forms***, cujo *link* de acesso será enviado por e-mail.

#### **OBSERVAÇÕES**

- 1 – Após o período de inscrições, a relação de magistrados(as) interessados(as) será disponibilizada, em ordem de antiguidade, para conhecimento;
- 2 – As indicações serão feitas para atuação pelo prazo de dois (dois) anos, prorrogáveis por igual período e a atuação se dará sem prejuízo das funções ordinárias.

Secretaria da Magistratura, 25 de agosto de 2023.



**EDITAL 36/2023**  
**TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO**  
**DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Por deliberação da E. Presidência, encontram-se abertas as inscrições para **08 (oito) vagas na TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO**, nos termos da Resolução nº 553/2011, com as alterações da Resolução nº 896/2023, para o **biênio compreendido entre 11/09/2023 e 10/09/2025**, conforme segue:

- 1 (uma) vaga para os(as) magistrados(as) do 1º Grupo de Turmas, composto pela reunião da 1ª e da 2ª Turmas Recursais Cíveis;
- 1 (uma) vaga para os(as) magistrados(as) do 2º Grupo de Turmas, composto pela reunião da 3ª e da 4ª Turmas Recursais Cíveis;
- 1 (uma) vaga para os(as) magistrados(as) do 3º Grupo de Turmas, composto pela reunião da 5ª e da 6ª Turmas Recursais Cíveis;
- 1 (uma) vaga para os(as) magistrados(as) do 4º Grupo de Turmas, composto pela reunião da 7ª Turma Recursal Cível e da Turma Recursal Criminal;
- 1 (uma) vaga para os(as) magistrados(as) do 5º Grupo de Turmas, composto pela reunião da 1ª e da 2ª Turmas Recursais da Fazenda Pública;
- 1 (uma) vaga para os(as) magistrados(as) do 6º Grupo de Turmas, composto pela reunião da 3ª e da 4ª Turmas Recursais da Fazenda Pública;
- 1 (uma) vaga para os(as) magistrados(as) do 7º Grupo de Turmas, composto pela reunião da 5ª e da 6ª Turmas Recursais da Fazenda Pública;
- 1 (uma) vaga para os(as) magistrados(as) do 8º Grupo de Turmas, composto pela reunião da 7ª e da 8ª Turmas Recursais da Fazenda Pública.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

Os(as) magistrados(as) titulares do Colégio Recursal poderão inscrever-se entre **9h00 do dia 28 de agosto de 2023 (segunda-feira) e 18h00 do dia 1º de setembro de 2023 (sexta-feira)**.

**PROCEDIMENTO**

- 1 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente por formulário que será disponibilizado no Microsoft Forms**, cujo link de acesso será enviado por e-mail;
- 2 - As indicações serão feitas observando-se os critérios previstos no art. 2º, §1º, da Resolução nº 553/2011, com a redação conferida pela Resolução nº 896/2023;
- 3 - Os magistrados inscritos que não forem indicados como titulares atuarão como suplentes, em relação à vaga do respectivo Grupo de Turmas, observada a ordem de antiguidade (art. 2º, §3º da Resolução 553/2011, com a redação conferida pela Resolução nº 896/2023).

Secretaria da Magistratura, 25 de agosto de 2023.

**EDITAL Nº 32/2023**  
**PROMOÇÃO - DESEMBARGADOR**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **03 (três) vagas de DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA:**

**ANTIGUIDADE - 02 (DOIS) CARGOS**  
**MERECIMENTO - 01 (UM) CARGO**

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Os (as) magistrados (as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **28 de agosto de 2023 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 1º de setembro de 2023 (sexta-feira)**.

**PROCEDIMENTO**

**Exclusivamente pelo Portal da Magistratura (endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>)**

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura, 25 de agosto de 2023.



### **COMUNICADO Nº 275/2019**

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

- 1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);
- 2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;
- 3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).
- 4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);
- 5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).
- 6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.
- 7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

### **EDITAL Nº 37/2023**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 1º de setembro de 2023, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 05 de setembro de 2023 (terça-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:

#### **ANTIGUIDADE**

TITULAR II DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR I DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR II DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR II DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR I DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR I DA 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR II DA 26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR I DA 31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR I DA 45ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR I DA 1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
TITULAR II DA 25ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL  
TITULAR II DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - ITAQUERA  
TITULAR I DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - JABAQUARA  
TITULAR I DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - JABAQUARA  
TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL - JABAQUARA  
TITULAR I DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL - JABAQUARA  
TITULAR I DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL - PENHA DE FRANÇA  
TITULAR II DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - SANTANA  
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL - SANTANA  
TITULAR I DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - SANTO AMARO  
TITULAR II DA 11ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - SANTO AMARO  
TITULAR I DA 14ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - SANTO AMARO  
TITULAR I DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL - SANTO AMARO  
TITULAR II DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - SÃO MIGUEL PAULISTA  
TITULAR II DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - VILA PRUDENTE  
TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - VILA PRUDENTE  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRETOS  
1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE BARUERI  
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU  
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS  
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINAS



3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS  
4ª VARA DO FORO REGIONAL - VILA MIMOSA (CAMPINAS)  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ATOS INFRAACIONAIS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DA COMARCA DE GUARULHOS  
VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JUNDIAÍ  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS  
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS  
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS  
2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SUMARÉ  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ

## MERECIMENTO

TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR II DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR II DA 25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
TITULAR II DA 33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL - ITAQUERA  
TITULAR II DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - LAPA  
TITULAR I DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - PINHEIROS  
TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - PINHEIROS  
TITULAR I DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - SANTO AMARO  
TITULAR I DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL - TATUAPÉ  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRETOS  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRETOS  
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS  
2ª DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINAS  
3ª VARA DA COMARCA DE MOGI MIRIM  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO  
3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE OSASCO  
1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DAS 3ª e 6ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ  
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS  
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA  
9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SOROCABA  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ  
1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE TAUBATÉ

## OBSERVAÇÕES:

1. Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas**: TITULAR II DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, TITULAR I DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL – TATUAPÉ, TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - VILA PRUDENTE, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS e 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

2. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

## ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
- c.) enviada por fax ou malote.



3. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

4. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

**NOTA:** Os cargos de TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, TITULAR I DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - SANTO AMARO, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRETOS, 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 31 de agosto de 2023.

### **EDITAL Nº 38/2023**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 1º de setembro de 2023, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 05 de setembro de 2023 (terça-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**:

#### **ANTIGUIDADE**

10 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL  
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BIRIGUI  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LEME  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLÍMPIA  
1ª VARA DA COMARCA DE PAULÍNIA  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA DO PARNAÍBA  
5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ARAÇATUBA  
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS  
9º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE DIADEMA  
4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JUNDIAÍ  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE OSASCO  
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTOS  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### **MERECIMENTO**

11 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IBITINGA  
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME  
3ª VARA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES  
3ª VARA DA COMARCA DE TAQUARITINGA  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ASSIS  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE BARUERI  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI GUAÇU  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA  
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SOROCABA

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

#### **ATENÇÃO: não será aceita inscrição:**

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
- c.) enviada por fax ou malote.



2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

**NOTA:** Os cargos da VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IBITINGA; VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME, 3ª VARA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES, 3ª VARA DA COMARCA DE TAQUARITINGA, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI GUAÇU, 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ e 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SOROCABA, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 31 de agosto de 2023.

### **EDITAL Nº 39/2023**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 1º de setembro de 2023, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 05 de setembro de 2023 (terça-feira), as inscrições de Juizes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INICIAL**:

#### **ANTIGUIDADE**

VARA DA COMARCA DE ANGATUBA  
2ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA  
2ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA  
2ª VARA DA COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR  
VARA DA COMARCA DE CESÁRIO LANGE  
2ª VARA DA COMARCA DE CONCHAS  
2ª VARA DA COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
1ª VARA DA COMARCA DE ITÁPOLIS  
2ª VARA DA COMARCA DE ITARARÉ  
VARA DA COMARCA DE ITARIRI  
VARA DA COMARCA DE ITUPEVA  
2ª VARA DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO  
2ª VARA DA COMARCA DE MARTINÓPOLIS  
1ª VARA DA COMARCA DE MIGUELÓPOLIS  
2ª VARA DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ  
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL  
2ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL  
2ª VARA DA COMARCA DE PEDERNEIRAS  
1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO  
1ª VARA DA COMARCA DE PIRAJUÍ  
2ª VARA DA COMARCA DE PIRAPÓZINHO  
2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
VARA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO

#### **MERECIMENTO**

1ª VARA DA COMARCA DE AGUDOS  
VARA DA COMARCA DE AURIFLAMA  
1ª VARA DA COMARCA DE BARIPI  
1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA  
1ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA  
VARA DA COMARCA DE BURI  
1ª VARA DA COMARCA DE CAPIVARI  
2ª VARA DA COMARCA DE CRAVINHOS  
VARA DA COMARCA DE GENERAL SALGADO  
2ª VARA DA COMARCA DE GUARARAPES  
2ª VARA DA COMARCA DE ILHABELA  
VARA DA COMARCA DE ITAÍ  
1ª VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA  
1ª VARA DA COMARCA DE MIRACATU  
2ª VARA DA COMARCA DE MIRACATU  
3ª VARA DA COMARCA DE MONTE ALTO  
1ª VARA DA COMARCA DE NOVA ODESSA  
2ª VARA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE  
1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA  
1ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
1ª VARA DA COMARCA DE PIRAJU  
1ª VARA DA COMARCA DE PONTAL



2ª VARA DA COMARCA DE PORTO FELIZ  
1ª VARA DA COMARCA DE PORTO FERREIRA  
2ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO  
VARA DA COMARCA DE QUATÁ  
VARA DA COMARCA DE ROSANA  
1ª VARA DA COMARCA DE SANTA ISABEL  
VARA DA COMARCA DE TAQUARITUBA  
2ª VARA DA COMARCA DE TIETÊ  
2ª VARA DA COMARCA DE TUPI PAULISTA  
VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

**OBSERVAÇÕES:**

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

**ATENÇÃO: não será aceita inscrição:**

a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;  
b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;  
c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

**NOTA:** Os cargos da 2ª VARA DA COMARCA DE GUARARAPES, 2ª VARA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE, 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA, 1ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA e 2ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 31 de agosto de 2023.

**COMUNICADO Nº 28/2020**

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

**AJUDA**

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com o Suporte da STI 2.2, através dos telefones (11) 4635-6178, (11) 4635-6063, (11) 4635-6314, (11) 4635-6357 ou pelo e-mail: [sti.suportemps@tjsp.jus.br](mailto:sti.suportemps@tjsp.jus.br)

**Tela de Login**

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

**Tela de Identificação**

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

**Consulta de Concursos**

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

**Consulta de Documentos**

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:



## Telas de Inscrição / Ajuste

### São 5 (cinco) passos:

#### Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

#### Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

#### Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

#### Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

#### Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

#### Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

#### Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.



## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

### DESPACHOS DA E. PRESIDÊNCIA

De 29.08.23:

Prot. Hólos nº 2023.061542 – SGP – MIRASSOL – Aprovou a homologação do Termo de Convênio (inicial) celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de MIRASSOL, referente à cessão de Estagiários de Direito para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Mirassol, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 29/08/2023 e até 28/08/2024.

### Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

## SEMA

---

### SEMA 1

#### DESPACHOS

**1) Nº 0001285-33.2022.2.00.0826 – VARGEM GRANDE PAULISTA** - Em atenção à manifestação formulada por DARIO VITORIANO DA COSTA, de 17/08/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 22/08/2023, exarou o seguinte despacho: “Vistos. (...) observo que este expediente já foi arquivado, inclusive perante a Corregedoria Nacional de Justiça, não constatado atraso injustificado a autorizar a adoção de providências disciplinares. Também já foi exposto que a Corregedoria Geral da Justiça estava a monitorar a unidade de forma global, em expediente próprio. Assim, aqui, em andamento o processo judicial em harmonia com a situação verificada na unidade, nada existe a deliberar. Dê-se ciência ao representante. Retornem ao arquivo.”

**2) Nº 0000713-43.2023.2.00.0826 – CAPITAL** - Em atenção aos embargos de declaração apresentados pela Doutora MARIA ALDERITE DO NASCIMENTO, advogada, de 18/08/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 21/08/2023, proferiu a seguinte decisão: “Vistos. (...) Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração. Dê-se ciência ao representante e ao Magistrado.”

**ADVOGADA: MARIA ALDERITE DO NASCIMENTO – OAB/SP Nº 183.166.**

**3) Nº 0000752-40.2023.2.00.0826 – CAPITAL** - Em atenção à manifestação formulada por ARNALDO NUNES MARTINS NETO, de 22/08/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 24/08/2023, exarou o seguinte despacho: “Vistos. ID 3278151: (...) observo que este expediente já foi arquivado. Daí, ausentes fatos novos, nada existe a deliberar. Ressalto que o assunto levantado pelo reclamante permanece com teor apenas jurisdicional, e não administrativo”.

**4) Nº 0000764-54.2023.2.00.0826 – CAPITAL** - Em atenção à representação formulada por DIEGO BETTIO VIDES, de 10/08/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 22/08/2023, exarou o seguinte despacho: “Vistos. Compulsando os autos na origem, pelo que se infere do e-mail encaminhado pelo representante, este se insurge contra a r. decisão de fls. 566/567 do processo, que indeferiu o quanto requerido em sua petição de fls. 556/560, a respeito do supostamente equivocado retorno dos autos à origem, sem julgamento do recurso de apelação, uma vez que as custas teriam sido recolhidas, mas não juntadas aos autos. Desse modo, esclareça o representante, em cinco dias, se agravou da r. decisão de fls. 556/560 ou, ainda, se requereu a remessa dos autos ao Segundo Grau, para apreciação de seu requerimento. (...)”

**5) Nº 0000778-38.2023.2.00.0826 – CAPITAL** - Em atenção à representação formulada por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AMALFI, por seus advogados, de 14/08/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 30/08/2023, exarou o seguinte despacho: “Vistos. (...) Pelo singelo teor da petição que instrui a representação e do que consta do extrato de andamento do processo na origem (que demonstra ter havido inclusive movimentações recentes por parte do magistrado), não é possível inferir qual é a infração de natureza ética/disciplinar imputada ao magistrado (aliás, o nome do magistrado tampouco foi indicado pelo representante, como é devido, nos termos da Resolução 135 do CNJ e da OS 01/2023 da CGJ). Desse modo, deverá o representante, em 05 (cinco) dias corridos, esclarecer qual é a infração de natureza ética/disciplinar supostamente praticada, qual é o magistrado representado, bem como qual o período da suposta paralisação do processo, sob pena de arquivamento sumário do expediente. (...)”

**ADVOGADOS: ALEXANDRE JUNQUEIRA GOMIDE – OAB/SP nº 256.505, BRUNO DRAGONE FERNANDES – OAB/SP nº 367.935 e outros.**

#### AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

**1) Nº 0000805-21.2023.2.00.0826 – SÃO SEBASTIÃO** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por THIAGO SOARES MENONCELLO, de 17/08/2023, foi autuada no sistema PJECOR, sob o nº 0000805-21.2023.2.00.0826, e poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente**, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda, bem como comprovante ou declaração de residência, no e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br).



**2) Nº 0000822-57.2023.2.00.0826 – PORTO FERREIRA** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por CLAUDIO NOEL DE TONI, de 24/08/2023, foi autuada no sistema PJECOR, sob o nº 0000822-57.2023.2.00.0826, e poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda, bem como comprovante ou declaração de residência, no e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br).

### **ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

**1) Nº 0000564-47.2023.2.00.0826 – CAPITAL** - Representação formulada por DIEGO RODRIGO DA SILVA PEREIRA, de 05/06/2023.

**2) Nº 0000735-04.2023.2.00.0826 – PRAIA GRANDE** - Representação formulada pelo Doutor FELIPE VICCARI CÂMARA, advogado, de 28/07/2023.

**ADVOGADO: FELIPE VICCARI CÂMARA – OAB/SP nº 295.851.**

**3) Nº 0000765-39.2023.2.00.0826 – CAPITAL** - Representação formulada por VANEIDE CALDEIRA PEREIRA, de 08/08/2023.

**4) Nº 0000776-68.2023.2.00.0826 – CAPITAL** - Representação formulada por FREDERICO BATISTELLA YASUDA, de 12/08/2023.

**NOTA DE CARTÓRIO:** A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada ao e-mail informado nos autos.

## **DICOGE**

### **DICOGE 1.1**

#### **CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

#### **12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **EDITAL Nº 31/2023 – RESULTADO DA ENTREVISTA DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALTER ROCHA BARONE, **TORNA PÚBLICO** o resultado da entrevista da Comissão de Heteroidentificação realizada com os candidatos que se autodeclararam pessoas pretas ou pardas:

#### **CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATOS</b>
13.97418-1	ALEXANDRE ANDRADE DE QUEIROZ
14.05527-9	ALINE ALVES DE MELLO SISTEROLLI
13.01197-9	ANDREA GOMES DE OLIVEIRA
12.97424-2	DANIEL LOPES DE SOUZA
13.66813-7	DIEGO RODRIGUES DA SILVA
12.91885-7	EMIL SILVA
13.62720-1	ERWIN RODRIGUES RICCI
12.92167-0	FABIO ROQUE DA SILVA ARAUJO
13.63555-7	FELIPE DE SOUZA PINTO
12.88144-9	FELLIPE VILAS BOAS FRAGA
12.89565-2	FRANCYER MOREIRA ALVES
13.23898-1	GLAUCIA DE CARVALHO SCHIMIDT
12.89316-1	GUILHERME FERNANDO DE SOUZA
13.96645-6	HELDER FERREIRA PINTO SANTOS
12.89784-1	JAMILLE MORAIS DE SIQUEIRA
12.85406-9	MARCOS CLARO DA SILVA
14.17129-5	MAURICIO DA SILVA LOPES FILHO
14.12782-2	MAYCON CRISTI DA SILVA



13.60692-1	MONIQUE GOMES
13.08565-4	PEDRO JOSE ALCANTARA MENDONCA
14.15700-4	REBECA APARECIDA CASTRO DE MELO
13.20478-5	SUELLEN NUNES DE SOUZA DUTRA
14.14133-7	VICTOR PINA BASTOS

**CANDIDATA NÃO ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA, POIS NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA AGENDADA PARA O DIA 29/08/2023**

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	SITUAÇÃO NO CONCURSO
14.33181-0	ANDREA SALES SANTIAGO SCHMIDT	A candidata foi excluída da lista de pessoas negras (Grupo 2 – provimento – pessoas negras; Grupo 3 – provimento – pessoas negras) e permanece na lista geral geral (Grupo 3 – provimento – lista geral)

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 31 de agosto de 2023.

(a) **WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO 12º CONCURSO** (assinatura eletrônica)

**CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

**ARTUR NOGUEIRA**

**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Administração Geral

**1ª Vara**

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

**2ª Vara**

Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial)

Infância e Juventude

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Engenheiro Coelho

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Holambra

**DICOGE-3.1**

**PROCESSO PJEOR Nº 0000617-28.2023.2.00.0826- MONTE AZUL PAULISTA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, **a)** dispense o Sr. Luiz Vanderlei Vivaldini do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca, a partir de 01.07.2023; **b)** designo para responder pelo referido expediente, bem como pelo acervo recolhido, de 01.07.2023, até a disponibilização da Portaria pertinente no Diário da Justiça Eletrônico, a Sra. Joicemara Tomazeli de Lima Rosa, preposta substituta da unidade; e **c)** designo para responder pelo expediente em questão, e pelo referido acervo, a partir da disponibilização da citada Portaria, o Sr. João Francisco Massoneto Junior, preposto substituto do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Azul Paulista. Baixe-se Portaria. São Paulo, 29 de agosto de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 52/2023**

**O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o pedido de dispensa formulado pelo Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista;

**CONSIDERANDO** que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca;



**CONSIDERANDO** que o Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI foi designado pela Portaria nº 101, de 02 de dezembro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 05 de dezembro de 2019, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, bem como pelo referido acervo recolhido, a partir desta mesma data;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000617-28.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do item 11, do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DISPENSAR** o Sr. LUIZ VANDERLEI VIVALDINI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Marcondésia, da mesma Comarca, a partir de 01 de julho de 2023;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, bem como pelo acervo recolhido em questão, de 01 de julho de 2023, até a disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, a Sra. JOICEMARA TOMAZELI DE LIMA ROSA, e a partir de então, o Sr. JOÃO FRANCISCO MASSONETO JUNIOR, preposto substituto do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Azul Paulista.

Publique-se.

São Paulo, 29 de agosto de 2023.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Corregedor Geral da Justiça

#### **PROCESSO PJECOR Nº 0000702-14.2023.2.00.0826- BRAGANÇA PAULISTA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bragança Paulista, a partir de 13.07.2023, em virtude da aposentadoria do Sr. Sidemar Juliano; **b)** designo a Sra. Michele Matias Malheiro Assad, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedra Bela, da Comarca de Bragança Paulista, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bragança Paulista na lista de unidades vagas, sob o nº 2279, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 29 de agosto de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

#### **PORTARIA Nº 53/2023**

**O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a aposentadoria do Sr. SIDEMAR JULIANO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bragança Paulista, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 13 de julho de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000702-14.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bragança Paulista, a partir de 13 de julho de 2023;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. MICHELE MATIAS MALHEIRO ASSAD, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedra Bela, da Comarca de Bragança Paulista, nos termos do Art. 5º, do Provimento CNJ nº 77/2018;

**Artigo 3º: INTEGRAR** a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2279, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 29 de agosto de 2023.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Corregedor Geral da Justiça

**DICOGE 5.1****PROCESSO Nº 1004433-34.2017.8.26.0099 - BRAGANÇA PAULISTA - CLINEO JOSÉ ROSA JUNIOR e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** do recurso interposto, determinado, com fundamento no artigo 5º, inciso I, item I.33, da Resolução nº 623/2013 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a **redistribuição** dos autos à 5ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Publique-se. São Paulo, 28 de agosto de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** CELIA MOLLICA VILLAR, OAB/SP 40.672, ELOISA DE OLIVEIRA ZAGO, OAB/SP 104.639 e CARLOS ALBERTO ZAGO, OAB/SP 17.990.

**PROCESSO Nº 1001072-50.2017.8.26.0538 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - DAIRTON APARECIDO MARIANO e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recepto** a apelação como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, dando-lhe provimento para **revogar** a determinação de cancelamento do registro (R. 4) e o bloqueio da matrícula nº 6.752 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras. Publique-se. São Paulo, 28 de agosto de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** MURILO BUSO CORREA, OAB/SP 194.677.

**PROCESSO Nº 0004478-42.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - RAFAEL ABREU DE QUADROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recepto a apelação** como recurso administrativo e a ele **nego provimento**. Intimem-se. São Paulo, 28 de agosto de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JOSÉ APARECIDO DE LIMA, OAB/SP 362.236.

**PROCESSO Nº 1003145-66.2021.8.26.0663 - VOTORANTIM - ROZTAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** do recurso interposto, **prejudicado** o pedido de providências. Publique-se. São Paulo, 28 de agosto de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** LUIZ FERNANDO SCAPOL, OAB/SP 279.603.

**PROCESSO Nº 0000635-25.2021.8.26.0299/50000 - JANDIRA - MARCOS ROBERTO PIMENTA.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **rejeito** os embargos de declaração opostos. São Paulo, 28 de agosto de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** THEO ENDRIGO GONÇALVES, OAB/SP 293.479.

**PROCESSO Nº 1000290-89.2022.8.26.0563 - SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - JOSÉ CARLOS FERREIRA DE VASCONCELLOS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 28 de agosto de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JOSÉ CARLOS FERREIRA DE VASCONCELLOS, OAB/SP 208.572 (em causa própria).

**PROCESSO Nº 1096431-75.2020.8.26.0100 - SÃO PAULO - ALDO ANTONIO MASI - Parte: ACERLAND BRASIL - DI LTDA. e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, indefiro os pedidos de reconsideração postos a fls. 1.034/1.046, 1.047/1.053, 1.054/1.060 e 1.062/1064. Int. São Paulo, 25 de agosto de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** CID FLAQUER SCARTEZZINI FILHO, OAB/SP 101.970, MARIANA GUILARDI GRANDESSO DOS SANTOS, OAB/SP 185.038, PAULO HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR, OAB/SP 130.623, MARCELO REINA FILHO, OAB/SP 235.049, EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM, OAB/SP 118.685, ANDRE MILCHTEIM, OAB/SP 196.611, ROSANE PEREIRA DOS SANTOS ARRUDA ALVIM, OAB/SP 199.241 e MARCELO MIRANDA BALADI, OAB/SP 130.465.

**PROCESSO Nº 1001107-41.2023.8.26.0201 - GARÇA - VERA MARIA ZUGAIB e OUTROS.**

**DESPACHO: Vistos.** Converto o julgamento em diligência. Oficie-se à MM.<sup>a</sup> Juíza Corregedora Permanente a fim de que requisite junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca da Garça a precisa informação acerca de qual ou quais títulos foram levados à averbação e/ou registro, encaminhando-se cópia(s) do(s) mesmo(s). Ao que se depreende dos autos a rogação foi feita a partir de requerimento de retificação de registro, ato sujeito à averbação, com aparente qualificação de formais de partilha e carta de sentença, que não foram levados à registro. Assim, primeiramente, até para que se defina a competência recursal, a situação deverá ser devidamente esclarecida. Oportunamente, tornem. São Paulo, 31 de agosto de 2023. **(a) LETICIA FRAGA BENITEZ**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP 23.134.

**COMUNICADO CG Nº 616/2023****PROCESSO Nº 2022/122419 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, a ocorrência do extravio de 41 (quarenta e um) selos de autenticação nºs AU1043AN04119460 a AU1043AN04119500, concernentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro – da Comarca da Capital.

**COMUNICADO CG Nº 617/2023****PROCESSO Nº 2023/92155 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca – da referida Comarca, acerca da existência de certidão de inteiro teor de nascimento falsa, atribuída à referida unidade, em nome de Tania Maria dos Santos, matrícula nº 115295 01 55 1957 1 00017 038 0002105 10, datada de 28/02/2023, livro A-017, fls. 38f, nº 2.105, mediante reutilização de selo nº 115295CE000000023598023Q, bem como a referida certidão não consta no acervo da Serventia.

**Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial****SEMA 1.2****SEMA 1.1.2**

**Nº 2023/43.117 – ARAÇATUBA** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator LUÍS FERNANDO NISHI, no uso de suas atribuições legais, determinou, em atenção ao §3º do art. 18 da Resolução 135/2011 do CNJ, que o magistrado interessado esclareça a pertinência da oitiva das testemunhas indicadas nas razões de defesa (fl. 3.496/3.497), bem como indique a qualificação completa de ambas, no **prazo de 5 (cinco) dias**.

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2023/43.117 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

**ADVOGADOS:** Alex Sandro Ochsendorf - OAB/SP nº 162.430 e Renan de Lima Claro - OAB/SP nº 442.753.

**Nº 2023/15.064 – CAPITAL** - O Excelentíssimo Senhor Doutor RAFAEL HENRIQUE JANELA TAMAI ROCHA, Juiz Assessor da Presidência da Seção de Direito Criminal, no uso de suas atribuições legais, em 30/08/2023, exarou o seguinte despacho (fl. 1.688/1.691 dos autos): "Vistos Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 121 (fls. 1.453/1.510) da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, em face de (...), por violação, em tese, ao artigo 35, incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN e aos artigos 2º, 20 e 22, do Código de Ética da Magistratura Nacional (Resolução CNJ nº 60/2008. Regularmente processado o presente PAD, adveio manifestação da Douta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 16 da Resolução CNJ nº 135/2011, arrolando as seguintes testemunhas: (...) (fls. 1.544). Citado, ofertou o representado regular manifestação, nos termos do artigo 17 da Resolução CNJ nº 135/2011, aduzindo matéria preliminar e arrolando as seguintes testemunhas: (...) (fls. 1.558/1.572). A seguir, adveio deliberação do E. Des. Relator, nos termos do artigo 18, *caput*, da Resolução CNJ nº 135/2011, afastando as preliminares arguidas e determinando a instrução processual, com delegação de poderes a este Magistrado, nos termos do § 1º do artigo referido (fls. 1.606/1.609). Houve realização, outrossim, de perícia médica, com laudo juntado a fls. 1.668/1.673, e juntada de planilha atualizada de produtividade (fls. 1.679). Vieram-se, portanto, nos termos da delegação de poderes instrutórios (art. 18, § 1º, da Resolução CNJ nº 135/2011), os autos para devida instrução processual. À vista da natureza do feito, bem como das questões debatidas, reputo preferível realizar-se a instrução processual para a oitiva das testemunhas arroladas, servidores deste Tribunal de Justiça, na modalidade PRESENCIAL, mediante audiência una, a realizar-se em dias sucessivos (§ 5º do artigo 18 da Resolução CNJ nº 135/2011). Designo, portanto, audiência de instrução a realizar-se em 18 de setembro de 2023, às 09h30, na Sala 404, 4º Andar, deste Tribunal de Justiça, para oitiva das seguintes testemunhas: (...). Designo, ainda, audiência de instrução, em continuação, a realizar-se em 19 de setembro de 2023, às 09h30, na Sala 404, 4º Andar, deste Tribunal de Justiça, para oitiva das seguintes testemunhas: (...). Designo, por fim, audiência de instrução, em continuação, a realizar-se em 20 de setembro de 2023, às 09h30, na Sala 404, 4º Andar, deste Tribunal de Justiça, para oitiva das seguintes testemunhas: (...). As demais testemunhas arroladas pelo representado, em número de sete Magistrados, à vista da prerrogativa prevista no artigo 33, inciso I, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, serão oportunamente ouvidas. Solicite-se a reserva da Sala 404 do Palácio da Justiça, nos dias agendados para realização da audiência designada. Solicite-se, ainda, disponibilização de estenotipistas, em número suficiente, para registro das oitivas referidas, bem como disponibilização de instrumentos hábeis à gravação, em áudio e vídeo, da solenidade. Expeça-se todo o necessário à intimação e/ou requisição dos servidores para comparecimento à solenidade designada, pelo meio mais célere. Intimem-se, outrossim, o representante da Procuradoria Geral de Justiça, o representado e sua douta defesa. Cumpra-se e intimem-se."

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2023/15.064 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

**ADVOGADOS(AS):** Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Luciana Padilla Guardia - OAB/SP nº 376.472, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.

**Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3****SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2**

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 30/08/2023, aprovou o pedido de afastamento do Desembargador ADILSON DE ARAUJO, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/11/2023 a 12/12/2023.

(disponibilizado novamente por conter alteração)